



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Geografia

EDITAL Nº 084/2025
SELEÇÃO DE ALUNO REGULAR 2025/2

**SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR -
2025/2**

Programa recomendado pela CAPES em 2012.

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-graduação em Geografia tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção das/os candidatas/os do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições ao Exame de Seleção para o Programa de Pós-graduação em Geografia (Mestrado) da UFPel estarão abertas no período de 16 de junho (segunda-feira) a 29 de junho de 2025 (domingo às 23h59min). Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser anexados junto ao formulário disponível online no link (<https://forms.gle/asTLFL858k4fYSfFA>). O envio correto dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

1.2 Poderão participar da seleção candidatos/as brasileiros/as e estrangeiros/as com título superior reconhecidos pelo Ministério da Educação ou similares, quando obtidos em universidade estrangeira. Estudantes estrangeiros deverão apresentar comprovação de obtenção de visto de residência no Brasil até a data da matrícula;

1.3 É obrigatório o preenchimento dos dados solicitados no formulário disponível no link de inscrição (<https://forms.gle/asTLFL858k4fYSfFA>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

1.3.1 Cópia digitalizada do Diploma de Graduação ou Atestado de Aptidão de Conclusão de Curso (que deverá ser substituído pelo diploma no ato da efetivação da matrícula). No caso de diploma obtido no exterior, o mesmo deverá estar apostilado ou revalidado na forma da lei brasileira;

1.3.2 Curriculum Vitae obtido via plataforma Lattes/CNPq, atualizado e acompanhado de todos os documentos comprobatórios. Todos os documentos devem ser organizados em um único arquivo (em formato PDF). Para a análise do Currículo Lattes serão aceitos documentos emitidos por agências de fomento, associações científicas, pró-reitorias e unidades acadêmicas de instituições de ensino superior e demais órgãos públicos. O aceite de outros tipos de comprovantes dependerá da avaliação realizada pela Comissão de Seleção de Mestrado;

1.3.3 Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;

1.3.4 Cópias digitalizadas da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou casamento em caso de mudança do nome. Candidatas/os estrangeiras/os deverão, para a seleção, apresentar cópia digitalizada do passaporte e, quando aprovadas/os, apresentar demais documentos no ato da matrícula;

1.3.5 Cópia digital de Fotografia 3x4;

1.3.6 Cópia em PDF do Projeto de Pesquisa segundo modelo estruturado de projeto do PPGeo/UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgeo/files/2024/01/Modelo-de-projeto.pdf>). O projeto deverá ter no mínimo cinco e no máximo dez páginas, com indicação da linha de pesquisa e a sugestão de orientador/a;

1.3.7 Cópia em PDF do Memorial Descritivo, no qual a/o candidata/o deverá apresentar suas experiências profissionais, acadêmicas e/ou inserções sociais (movimentos sociais, organizações não governamentais etc.), justificando a escolha pelo Programa e indicando os interesses teóricos e temáticos que determinaram a opção feita pela Linha de Pesquisa e/ou Área de Concentração do Programa (até sete páginas em espaçamento 1,5 entre linhas, fonte Times New Roman, tamanho 12, em folha A4, margens 2,5 cm);

1.3.8 As/Os candidatas/os de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução CONSUN 05/2017 ou àquelas regidas pela Resolução CONSUN 54/2021, uma vez que é vedada a concorrência simultânea às vagas de ação afirmativa;

1.3.8.1 As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em:

(<https://wp.ufpel.edu.br/ppgeo/files/2024/01/Declarac%CC%A7a%CC%83o-de-Etnia.pdf>). A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD) da UFPel, e será realizada de forma presencial, no dia 23/07/2025 em horário a ser divulgado posteriormente;

1.3.8.2 A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD;

1.3.8.3 A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por duas lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.;

1.3.8.4 A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de

Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças -CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação;

1.3.8.5 Pessoas travestis e transexuais que se inscreverem para o ingresso por ação afirmativa para essa categoria devem preencher, assinar e enviar o formulário de autodeclaração de identidade de gênero (disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/ppgeo/files/2024/01/Autodeclaracao-de-Identidade-de-Genero.pdf>), a certidão de nascimento, a carteira de identidade e o CPF, bem como a carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal e que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado;

1.3.8.6 As/Os candidatas/os servidoras/es da UFPel deverão apresentar documento comprobatório da Universidade de vínculo com a instituição.

1.3.9 Este processo de seleção é gratuito;

1.4 Não serão aceitas as inscrições enviadas após o prazo previsto no Cronograma do Anexo I;

1.5 Nenhum/a candidato/a poderá participar de qualquer fase do processo de seleção se houver pendência sobre a documentação requerida para a inscrição;

1.6 As/Os candidatas/os que tiverem suas inscrições homologadas deverão comparecer à apresentação e defesa do projeto de pesquisa e memorial, a ser realizada on-line nas datas do Cronograma do Anexo I e via link a ser divulgado previamente por meio da página do Programa;

1.7 Informações sobre o processo podem ser obtidas pelo e-mail ppggeo@ufpel.edu.br.

II - DA SELEÇÃO

O Exame de Seleção ao Programa de Pós-Graduação em Geografia será realizado por comissão de seleção em duas fases, e contemplará Avaliação de Currículo e Análise do Projeto de Pesquisa e Memorial Descritivo, nos prazos que constam no Anexo I - Cronograma.

2.1 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO - 1^a FASE - Etapa Classificatória.

2.1.1 A avaliação do Currículo Lattes será realizada pela Comissão de Seleção ocorrerá conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

2.1.2 A avaliação do currículo valorizará o histórico escolar da graduação, a experiência profissional e a produção acadêmico-científica, seguindo-se os critérios de pontuação abaixo:

2.1.2.1 Histórico Escolar (até 4 pontos)

Média do Histórico Escolar	Pontos
Média igual ou superior a 9,0	4 pontos

Média igual ou superior a 8,0 e inferior a 9,0	3 pontos
Média igual ou superior a 7,0 e inferior a 8,0	2 pontos
Média igual ou superior a 5,0 e inferior a 7,0	1 ponto
Média inferior a 5,0	Não pontua

2.1.2.2 A comissão de seleção atribuirá 2,5 pontos aos históricos escolares que não apresentarem escala de notas conversíveis em escala decimal.

2.1.2.3 Experiência Profissional (até 2 pontos).

Atividade	Pontos
Atuação como Professor de Ensino Fundamental e/ou Médio	1 ponto por semestre
Atuação como Profissional em atividades técnicas correlatas à Geografia	1 ponto por semestre

2.1.2.4 Pesquisa e Produção Acadêmica Intelectual (até 4 pontos)

Item	Especificação	Pontos
1	Bolsista de Iniciação Científica (CNPq, FAPERGS ou equivalente) ou Bolsista de extensão e de ensino;	máximo de 1,0 ponto (0,25 pontos por semestre de bolsa);
2	Iniciação à Docência (PIBID, Residência Pedagógica ou equivalente), monitoria e/ou ensino;	máximo de 1,0 ponto (0,25 pontos por semestre de bolsa);
3	Estágio não obrigatório;	máximo de 0,5 ponto (0,2 pontos por semestre de estágio);
4	Curso de especialização;	máximo de 0,5 ponto (0,5 ponto por monografia);
5	Publicação de artigos em periódicos ou carta de aceite para publicação;	máximo de 1,5 pontos (Qualis Estrato A, 1 ponto; Qualis Estrato B ou inferior, 0,5 pontos - por artigo; ou sem classificação - 0,25 pontos);

6	Publicação de livro ou capítulo de livro;	máximo de 1,5 pontos (1,5 por livro e 0,5 ponto por capítulo de livro);
7	Publicações em anais de eventos científicos;	máximo de 1,0 ponto (0,25 por artigo completo/resumo expandido em evento local ou regional; 0,5 por completo/resumo expandido em evento nacional ou internacional);
8	Participação em evento científico;	máximo de 0,5 ponto (0,1 por participação em evento local e regional; 0,25 por participação em evento nacional e internacional);
9	Apresentação de trabalho científico;	máximo de 0,5 ponto (0,2 por apresentação em evento local e regional; 0,3 por apresentação em evento nacional e internacional);
10	Participação em comissão organizadora ou de apoio a evento científico;	máximo de 0,5 ponto (0,1 por participação);
11	Participação em projetos de pesquisa cadastrados em Instituição de Ensino Superior ou equivalente; e/ou Membro de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq.	máximo de 0,5 pontos (0,1 por projeto);
12	Demais produções bibliográficas, técnicas e ou artístico/culturais, conforme Lattes CNPq;	máximo de 0,5 ponto (0,1 por produção).
13	Participação em curso de curta duração na área ou em áreas afins, e/ou cursos de idiomas.	máximo de 0,5 ponto (0,1 por participação em curso)
	TOTAL	10 PONTOS

2.1.2.4.1 As publicações deverão ser comprovadas por meio de cópia da capa, sumário e/ou primeira página do texto e, quando houver, DOI.

2.2 ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA E DO MEMORIAL DESCRIPTIVO - 2^a FASE - Etapa Classificatória.

2.2.1 Esta fase do processo seletivo será realizada conforme cronograma disposto no Anexo A deste Edital, consistindo das seguintes etapas:

2.2.1.1 Apresentação do projeto de pesquisa e do memorial descritivo por parte da/o candidata/o perante banca avaliadora, limitada a 25 minutos;

2.2.1.2 Questionamentos inerentes ao projeto de pesquisa e ao memorial descritivo e arguição por parte da/o candidata/o, caso a banca julgue necessário.

2.2.2 A avaliação do projeto de pesquisa e do memorial descritivo ocorrerá a partir de uma banca composta pelos membros da comissão de seleção, que também atribuirão notas. A nota final será composta da média aritmética das quatro notas atribuídas pelos membros da banca. A Comissão de Seleção definirá os horários das apresentações e arguições dos projetos de pesquisa e dos memoriais descritivos. As datas e horários serão disponibilizados no site do PPGEO.

2.2.3 Serão considerados os seguintes critérios de avaliação na análise do Projeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo:

Item	Critérios	Pontos
1	Clareza e definição na caracterização do problema;	até 1,5 ponto
2	Viabilidade e relevância dos objetivos;	até 1 ponto
3	Pertinência da metodologia e adequação dos resultados esperados à proposta do trabalho;	até 2 pontos
4	Qualidade da revisão de literatura e das referências apresentadas;	até 1,5 ponto
5	Qualidade do texto quanto a aspectos de clareza, correção e coesão da escrita;	até 1 ponto
6	A adequação em relação às linhas de pesquisa dos professores que estão ofertando vagas.	até 1 ponto
7	Adequação da trajetória acadêmica descrita no Memorial Descritivo ao projeto de pesquisa proposto	até 2 pontos
Total		pontos

2.2.4 O somatório final de todos os itens desta fase será de no máximo de 10 (dez) pontos.

2.3 As ponderações da classificação final são as seguintes:

Fase	Peso
Análise de Currículo (C)	4,0 (quatro)
Análise de Projeto de Pesquisa e Memorial Descritivo (A)	6,0 (seis)

A nota final será dada pela média ponderada das notas de cada fase, da seguinte forma: [Análise do Currículo (Peso 4,0) + Análise de Projeto de Pesquisa e Memorial Descritivo (Peso 6,0)] / 10.

$$\text{nota final} = ([C \times 4]) + ([A \times 6])$$

10

2.3.1 Após concluídas as duas fases, as/os candidatas/os que obtiverem nota final abaixo de 6 (seis) serão eliminados.

III - DAS VAGAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFPel oferecerá um total de 21 (vinte e uma) vagas, assim distribuídas:

Linha de pesquisa	Professor	Vagas por professor	Vagas por linha
Análise Ambiental	Adriano Luís Heck Simon	1	8
	Erika Collischonn	1	
	Edvana Ap. Correa Alves	1	
	Gracieli Trentin	1	
	Roberto Luiz dos Santos Antunes	2	
	Vanda Carneiro de Claudino Sales	2	
Análise Territorial	Giovana Mendes de Oliveira	2	6
	Laura Rudzewicz	1	
	Sidney Gonçalves Vieira	2	
	Tiaraju Salini Duarte	1	
Educação Geográfica, Ensino de	Bruno Nunes Batista	1	7
	Cesar Augusto Ferrari Martinez	1	
	Gabriela Dambrós	1	

Liz Cristiane Dias	1
Maurício Rizzatti	1
Rosangela Lurdes Spironello	2

TOTAL DE VAGAS: 21

3.2 Do total de vagas destinadas à ampla concorrência, este edital segue as seguintes resoluções:

3.2.1 Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), pelo menos, 25 % (Vinte e cinco por cento das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência;

3.2.2 Resolução Nº 54/ 2021 (CONSUN/UFPel), pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais, devendo haver, no mínimo, uma vaga reservada;

3.2.3 Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidores da UFPel;

3.3 As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, com deficiência, travestis e transexuais, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.4 A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, com deficiência, travestis, transexuais e servidoras/es da UFPel classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5 Em caso de desistência da candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti ou transexual e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida, respectivamente, pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoa travesti o transexual ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.

3.6 Dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar- se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.

3.7 Para o caso de número insuficiente de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas ou com deficiência em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo regido pela Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), por ordem de classificação.

3.8 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

3.9 As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pelas políticas de acesso

afirmativo previstas na Resolução 05/2017 e Resolução 54/2021, ambas do CONSUN.

IV - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A divulgação dos resultados se dará conforme cronograma disposto no Anexo I e será disponibilizada no site do PPGEO (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgeo>).

V - DOS RECURSOS

5.1 O recurso ao resultado da homologação das candidaturas ou a qualquer uma das fases da seleção deve ser encaminhado por escrito à Secretaria do PPGEO através do e-mail ppgeo@ufpel.edu.br no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.

5.2 A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/a candidata/o do certame, em todas as fases do processo seletivo.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira fase (prova escrita). Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda fase (currículo). Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira fase (análise do projeto de pesquisa e memorial descritivo). Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

6.2 Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

6.3 Não será exigido, no momento da seleção, teste de proficiência em línguas. Este deverá ser feito no transcorrer do primeiro ano de ingresso no Programa, sendo aceitos os exames de proficiência feitos nos seguintes idiomas: Inglês, Francês, Espanhol, Italiano ou Alemão.

6.4 A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos dispostos neste Edital.

6.5 O que não estiver previsto neste Edital, seguirá o Regimento do Programa, dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

6.6 Candidatas/os que apresentaram Declaração da Coordenação do Curso de Graduação que registre que o acadêmico tem aptidão de concluir o Curso de Graduação, deverão apresentar o Certificado de Conclusão ou Diploma para a realização da matrícula.

6.7 A Comissão de Seleção tem autonomia para deliberar sobre casos omissos.

Pelotas, 10 de junho de 2025.

Prof. Edvania Aparecida Correa Alves
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

De acordo:

Prof. Marcos Britto Correa
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPel

Profa. Ursula Rosa da Silva
Reitora da UFPel



Documento assinado eletronicamente por **EDVANIA APARECIDA CORREA ALVES, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Geografia**, em 10/06/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 11/06/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 13/06/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3110393** e o código CRC **101A2871**.